



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS
PRIORITÁRIOS

Concorrência Pública nº 14/2020

Processo: 20.0.000082675-9

Objeto: Concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do TRECHO 1 do Parque urbano da Orla do Guaíba, do PARQUE DA HARMONIA e de sua ÁREA ANEXA, com execução de obras e serviços de engenharia.

Questionamento 01:

“14. DA GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1 14.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$702.636,25 (setecentos e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para fins de participação na LICITAÇÃO, correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO.

Poderá ser apresentado garantia da proposta com mais de uma modalidade de garantia (misturadas e complementares) até o valor total a ser exigido? Ex: R\$ 400.000,00 em seguro garantia e 302.636,25 em caução em dinheiro, totalizando R\$702.636,25.

Resposta:

Sim. Esclarecemos que será aceita garantia de proposta contendo diferentes modalidades de garantia. Tal possibilidade encontra-se expressa, inclusive, no item 14.10 do Edital, que assim dispõe:

14.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade

Questionamento 02:

“DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 16.5.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por pelo menos um dos CONSORCIADOS, no caso de CONSÓRCIO comprovante de aptidão para desempenho do OBJETO da CONCESSÃO, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o LICITANTE tenha explorado economicamente ou gerido empreendimento de uso público ou privado, com admissão de visitantes e oferta de serviços de turismo, comércio, esporte, cultura ou lazer por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Será admitido somatório de atestados de execução em períodos diferentes para

computar os 12 meses de experiência?”

Resposta:

Sim. Será admitido o somatório de atestados de execução realizados em períodos não consecutivos, bem como em equipamentos diferentes, desde que a soma de todos os atestados juntados à documentação totalize um período mínimo de 12 (doze) meses.